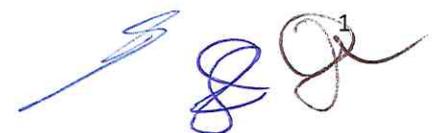


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE  
COMUNICAÇÃO S.A. – EBC  
REALIZADA AOS CINCO DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E  
QUATRO.**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

Aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas, na sala de reunião da Presidência da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, reuniu-se, em conformidade com o art. 135, da Lei nº 6.404, de 1976, a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** da EBC para deliberação sobre o seguinte assunto, constante da ordem do dia: Alteração do Estatuto Social da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC. Reunidos em primeira convocação, estiveram presentes à Assembleia a senhora **THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO**, Procuradora da Fazenda Nacional, representante da única acionista da Empresa, a União, conforme delegação de competência do Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional, em substituição ao Subprocurador-Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF/PGFN nº 115, de 25 de janeiro de 2024; e o senhor **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**, Diretor-Presidente da EBC, nos termos do artigo 16, do Estatuto Social da EBC, tendo convidado a mim, **FILIPE PENA MALVAR**, Secretário-Executivo, para secretariar a reunião, que ficou, assim, legalmente constituída. É dispensada a publicação convocatória (Ofício SEI nº 64773/2023/MF, de 5 de dezembro de 2023), em razão de a União ser acionista única da Empresa, detentora da integralidade do capital social. Com a palavra, o senhor Presidente da Assembleia, **JEANSLEY CHARLLES DE LIMA**, passou a palavra para a representante da União, que votou pela aprovação da alteração dos seguintes artigos do estatuto social da empresa, da seguinte forma: **Art. 42. I – 3** (três) indicados pelo Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, dos quais **1** (um) será o Presidente do Colegiado e **2** (dois) serão independentes, desde que estes últimos não sejam indicados pelos acionistas, caracterizados e indicados na forma do art. 22 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no art. 36 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; **IV – 1** (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Cultura; **V – 1** (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; **VI – 1** (um) membro indicado pelo Ministro de Estado das Comunicações; **VII –**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE  
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC  
REALIZADA AOS CINCO DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E  
QUATRO.**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

1 (um) membro representante dos empregados da EBC, escolhido na forma estabelecida pela Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010. **Art. 43.** A Presidência do Conselho de Administração caberá ao membro indicado pelo Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. **Art. 51. II** – Interagir com o Órgão Supervisor, e demais representantes do acionista controlador, no sentido de esclarecer a orientação geral dos negócios, assim como questões relacionadas ao interesse público a ser perseguido pela EBC, observado o disposto no artigo 89 da Lei nº 13.303/2016; **Art. 56.** §1º No caso de vacância do cargo de Diretor-Geral, o Diretor-Presidente deverá dar conhecimento ao Órgão Supervisor, para as providências cabíveis, e exercer as atribuições do cargo de Diretor-Geral até nova nomeação; **Art. 65. I – 2** (dois) membros indicados pelo Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; **II – 1** (um) indicado pelo Ministro de Estado da Fazenda, como representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal; **Art. 90.** A manifestação do Comitê quanto a indicação dos Diretores é encaminhada ao Órgão Supervisor para continuidade do rito previsto na Lei nº 13.417, de 1º de março de 2017. **Art. 94.** O exercício social coincidirá com o ano civil e obedecerá, quanto às demonstrações financeiras, aos preceitos deste Estatuto e da legislação pertinente. §5º As demonstrações financeiras, ao fim de cada exercício social, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, da Auditoria Interna, do Conselho Fiscal e da manifestação do Conselho de Administração, serão encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral e, em seguida, encaminhadas ao Órgão Supervisor. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia encerrou a reunião, lavrando-se a presente Ata em 1 (uma) via que, após lida e validada, foi aprovada e assinada por mim, **FILIFE PENA MALVAR**, pela representante da União, e pelo Diretor-Presidente da EBC, para os fins determinados em lei.

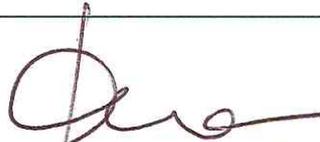


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EMPRESA BRASIL DE  
COMUNICAÇÃO S.A.– EBC  
REALIZADA AOS CINCO DIAS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E  
QUATRO.**

CNPJ: 09.168.704/0001-42

NIRE: 53.5.0000348-7

---



**THAÍSA JULIANA SOUSA RIBEIRO**  
Procuradora da Fazenda Nacional  
Representante da União



**JEANSLEY CHARLES DE LIMA**  
Diretor-Presidente  
Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC



**FILIPE PENA MÁLVAR**  
Secretário-Executivo  
Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC